



PUBLICADO NO DOMP Nº 919
DE: 02/01/2014
PÁG: 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REVOGADO PELO DECRETO Nº 722, DE 17/02/2014.
DECRETO Nº 684, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

~~Institui a Comissão Permanente de Licitação,
na forma que especifica, e adota outras
providências.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71,
inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal 8.666, de 21 de
junho de 1993, e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002,~~

~~D E C R E T A :~~

~~Art. 1º É instituída a Comissão Permanente de Licitação para processar e
julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais destinados às contratações e
aquisições de obras e serviços de engenharia, assim como, compras e serviços em
geral, composta pelos seguintes membros:~~

- ~~I — Fábio Albino Martins, matrícula 413009437, Presidente;~~
- ~~II — Higer de Sousa Franco, matrícula 413009435, 1º membro;~~
- ~~III — Andria Moreira Barreira, matrícula 131431, 2º membro;~~
- ~~IV — Lázaro Gomes de Sousa, matrícula 131611, 3º membro;~~
- ~~V — Valeria Albino de Araujo Nunes, matrícula 413012711, 4º membro;~~
- ~~VI — Vinicius O Liveira Pimenta, matrícula 31303, 5º membro;~~
- ~~VII — Célio De Oliveira Rosa, matrícula 141561, 6º membro;~~
- ~~VIII — Marizângela Souza Reis, matrícula 31443, 7º membro;~~
- ~~IX — Célio Gomes Goveia, matrícula 333881, 8º membro;~~
- ~~X — Else Betânia Gomes da Rocha, matrícula 163411, 9º membro;~~
- ~~XI — Valdenice Boaventura Marques Almeida, matrícula 132271, 10º membro;~~
- ~~XII — Jean Ávila Miranda, matrícula 413009471, 11º membro;~~
- ~~XIII — Manoel Rodrigues Amarante, matrícula 139101, 12º membro;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

~~XIV — Hildegardis Mendes de Araújo, matrícula 140191, 13º membro;~~

~~XV — Gláucia Bastos da Silva, matrícula 134031, 14º membro;~~

~~XVI — Simone Souza Moreira, matrícula 139371, 15º membro.~~

~~Parágrafo único. O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.~~

~~**Art. 2º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.~~

~~**Art. 3º** É autorizado o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão a designar pregoeiros e equipes de apoio específicos para as licitações na modalidade pregão.~~

~~**Art. 4º** A Comissão Permanente de Licitação e os pregoeiros designados conforme o art. 3º deste Decreto assumirão imediatamente os procedimentos licitatórios em andamento.~~

~~**Art. 5º** A Comissão Permanente de Licitação exercerá suas atribuições pelo período de 1 (um) ano, a partir da publicação deste Decreto.~~

~~**Art. 6º** É revogado o Decreto 402, de 8 de março de 2013, que institui a Comissão Permanente de Licitação.~~

~~**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2013.~~

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas